

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Cocos Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital da licitação Tomada de Preços n.º 002-2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução de serviços de engenharia referente à contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção da praça do balneário do Rio Itaguari, mediante celebração de Contrato de Repasse nº 887835/2019/MTUR/CAIXA — Operação 1063754-09, conforme condições estabelecidas no edital e anexos no valor total de R\$(valor total por extenso, em reais), em conformidade com as especificações, conforme anexos, que são parte integrantes desta proposta, planilhas de preços, planilhas de composição do preço unitário, planilha do BDI com encargos sociais, planilha do cronograma físico-financeiro, ambas em anexo, as quais são parte integrante desta proposta.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja,//, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.
Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
Na oportunidade, credenciamos junto à Município de Cocos - Bahia o Sr, carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.



MUNICÍPIO DE COCOS



Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TECNICA

Ao Município de Cocos Comissão Permanente de Licitação	
Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020	
A licitante,	CNPJ/MF n°
, por seu representante legal (ou responsáv	el técnico) abaixo
assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serâ	io executadas as
obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação d	a proposta, e que
os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham	a incidir sobre a
execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações ne	ecessárias para a
elaboração da proposta e execução do contrato.	
Cidade, data	
Assinatura do representante legal	
Nome:	
Função:	



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Ao Município de Cocos Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento
ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º 002-2020, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item
7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente
impeditivo da sua habilitação.
XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.
Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

CNPJ n.º....



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

Αo

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

Municipio de Cocos			
Comissão Permanente de Licitação			
Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020			
A empresa, n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)			
portador(a) da Carteira de Identidade n.º	 1993, acr)5 de set	, DEC rescido p embro d	LARA , pela Lei e 2002,
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de apr	endiz ().	
XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2	2020.		
Assinatura do Representante Legal			
Nome Completo			

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa CNPJ n.º....



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Ao
Município de Cocos
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020
(razão social da empresa)
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Inciso II do Artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI , conforme § 1° do art. 18-A da Lei Complementar n.° 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.
Assinatura do Representante Legal
Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa CNPJ n.º

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

(Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Αo

Município de Cocos Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

(<u>Identificação completa</u> do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (<u>Identificação completa</u> da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços n.º 002-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002-2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 002-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Tomada de Preços n.º 002-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e



MUNICÍPIO DE COCOS



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa CNPJ n.º....



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Ao Município de Cocos Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

CREDENCIAL

Através	do	presente	instrumento,	nomeamos	е	constituímos	o(a)	Senhor(a)
		, ((nacionalidade,	estado civil	, prof	issão), portad	or do F	Registro de
Identidade nº			•		•			•
Ministério da Faz								
nosso mandatári	o, a c	uem outor,	rgamos amplo:	s poderes pa	ra pra	aticar todos o	s atos r	elativos ao
procedimento licit	atório	indicado ac	ima, conferindo	-lhe poderes p	oara:			
•			,					
(apresentar prope	osta d	e preços, il	nterpor recurso	s e desistir d	eles,	contra-arrazoa	r, assina	r contratos,
negociar preços e	e dema	ais condiçõe	es confessar fi	rmar comprom	issos	ou acordos rei	ceber e d	lar quitação
e praticar todos o		-		•		04 400,400,70	0000.00	ar quitagas
e pratical todos o	s uemi	אוט מנט אפו	unentes ao cer	iame, eic.j.				
	X.	XXXXXXXX	(XXXX - I IF X)	(de XXXXXX)	(XXX)	XXXXX de 2020	n	
	70		00000 01,70	(40 /000000	VVVV	00000000		
			Assinatura do f	Representante	Lega	<u> </u>		
		•	, toomatara ao i	toprocontanto	Loga	•		
			Nome	e Completo				
			Cargo na Empr	•	ntante)		
				cial da Empres				

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

CNPJ n.º....



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

Ao	
Município de Cocos	
Comissão Permanente de Licitação	
Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020	
A empresa, pairro sede a, Estado de, da	, na cidade de
, Lstado de, d	
representado por seu representante legal, profissão, portador da Cédula de Identidade nº , residente e domiciliado a _	, nacionalidade, estado civil, , e inscrito no CPF nº , bairro,
, na cidade de, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fil contratação, instalações, aparelhamento e pessoal técnico cons execução contratual do objeto desta licitação.	ns de que possui, por ocasião da futura
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as	penas da lei.
XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXX	XXXXXXXX de 2020.
Assinatura do Representante	Legal
Nome Completo Cargo na Empresa / Represe Razão Social da Empres CNPJ n.º	sa



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE

Ao	
Município de Cocos	
Comissão Permanente de Licitação	
Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020	
A empresa	, pessoa jurídica de direito privado, com
sede a, bairro	
, Estado de,	
, inscrição estadual nº _	
representado por seu representante legal,	, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador da Cédula de Identidade nº	
	, bairro,
, na cidade de	
através da presente declaração, DECLARO que não possuo	
executando trabalho degradante ou forçado, observando o o	lisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no
inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.	
E por ser verdade, assina a presente declaração sob	as penas da lei.
XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXX	(XXXXXXXXX do 2020
//////// - UI , /// de //////	//////////////////////////////////////
Assinatura do Representar	nte Legal
Nome Completo	
Cargo na Empresa / Repre	esentante
Razão Social da Emp	
CNPJ n.º	



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao			
Município de Cocos			
Comissão Permanent	e de Licitação		
Ref.: Tomada de Preço	s n.º 002-2020		
	•		no CNPJ n.º, po
			portador(a) da Carteira d
Identidade n.º	e do CPF n.º		, DECLARA, para fins do disposto n
Edital da Tomada de P	eços n.º 002-2020, sob as penas	da lei,	, que cumpre plenamente os requisitos d
habilitação e que os	envelopes n.º 1 e 2 contêm a	indica	ação do objeto, o preço oferecido e
documentação de habil	itação, respectivamente.		
XX	XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXX	XXXXX	XXXXXXXX de 2020.
	Assinatura do Represe	entante	e Legal
	Nome Comp	leto	
	Cargo na Empresa / R		entante

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Razão Social da Empresa CNPJ n.º....



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º XXX-2020

1. CLÁUSULA UM - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste é a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção da praça do balneário do Rio Itaguari, mediante celebração de Contrato de Repasse nº 887835/2019/MTUR/CAIXA Operação 1063754-09, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.
 - **1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços n.º 002-2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA DOIS - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TRES - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- **3.1.** A obra será executada na comunidade de São João do Porto Alegre, Distrito do Município de Cocos Bahia.
 - **3.1.1.** O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades



MUNICÍPIO DE COCOS



correlatas, obriga-se a:

- **4.1.1.** Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- **4.1.2.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei n.º 8.666/1993;
 - **4.1.2.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.3. Assegurar à CONTRATANTE:

- **4.1.3.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **4.1.3.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- **4.1.4.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- **4.1.5.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **4.1.6.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- **4.1.7.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **4.1.8.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- **4.1.9.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- **4.1.10.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:





- **a.** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA:
- b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente;
- c. florestas plantadas; e
- **d.** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- **4.1.11.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - **b.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
 - **c.** Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.
 - **c.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- **4.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - **a.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - **b.** Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - **b.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;





- **b.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- **b.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- **b.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- **c.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- **d.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- **4.1.13.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - **a.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte:
 - **b.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 - **c.** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- **4.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- **4.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





- **4.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- **4.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **4.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **4.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- **4.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- **4.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- **4.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- **4.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- **4.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **4.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- **4.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- **4.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **4.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- **4.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **4.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- **4.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



MUNICÍPIO DE COCOS



autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

- **4.1.32.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **4.1.33.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- **4.1.34.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- **4.1.35.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA CINCO - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- **5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.
 - **5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SETE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
 - **7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - **7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993;
 - **7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - **7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - **7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - **7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo



MUNICÍPIO DE COCOS



com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- **7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- **7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos:
- **7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Q	CLÁUSUL	A OITO	DO VAI	OP DO	CONTD	۸TO
O.	CLAUSUL	AUIIU =	IJU VAI	URIJU	CUNIR	AIU

- **8.1.** O valor total do contrato é de R\$ ______ (______), em conformidade com a proposta e projeto básico da licitação.
 - **8.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NOVE - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta dias) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
 - **10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n.º 8.666/1993.
 - **10.1.2.** Os pagamentos estão vinculados a disponibilidade financeira pertinentes aos recursos transferidos pelo órgão concedente.
- **10.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
 - **10.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.





- **10.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **10.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- **10.2.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- **10.2.1.4.** A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- **10.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
 - **10.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subseqüente.
 - **10.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **10.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- **10.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
 - **10.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
 - **a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados:
 - **b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos CMFC, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993; e
 - **c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a